



AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N° 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 11/02/2019 à 15/02/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 03/2019 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professores PII, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal n° 559/2017.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se a disposição de todos no site <http://santoantoniodabarra.go.gov.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, endereço Rua das Rosas, centro, ou pelo telefone (64) 3626-1147.

Santo Antônio da Barra, 28 de janeiro de 2019

Marcio Gleibe Camargo
Secretário Municipal de Administração

Sirleide Ramos Ferreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - ESTADO DE GOIÁS, representado pela senhora Prefeita SIRLEIDE RAMOS FERREIR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de **Professores PII**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores PII, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções, conforme especificações adiante.

1.3. O referido processo terá vigência até 28 de fevereiro de 2020, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 559/2017 e Decreto nº 003/2019, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório) e entrevista presencial.

1.4.1. A avaliação curricular e a entrevista presencial serão valoradas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.4.2. Da entrevista presencial serão critérios avaliados: a desenvoltura, a formação profissional e conhecimentos na área. A entrevista presencial terá valor de 7,0 (sete) pontos, sendo distribuídos em 7 (sete) questões cada uma valendo um ponto;

1.4.3. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro I. E a Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadro II.

QUADRO I

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS				
Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
20	PROFESSOR PII	Formação em nível superior - Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicos do currículo, com formação pedagógica .	30H	R\$ 1.709,06

QUADRO II

- Professor quantitativo de vagas: 20 (vinte) vagas:
- (Salário: R\$ 1.709,06 (Hum mil e setecentos e nove reais e seis centavos)
 - Carga Horária semanal: 30 horas
 - Critérios de seleção:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

 - 5,0 (cinco) pontos para professor com licenciatura plena ou pedagogia com especialização;
 - 2,0 (dois) pontos para professor com licenciatura plena ou em pedagogia;
 - 1,0 (um) ponto para professor nível médio com habilitação em magistério;
 - 2,0 (dois) pontos para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2005, sendo considerado cursos com carga horária de 40 horas;
 - 3,0 (três) pontos para Declaração de experiência na área de atuação em efetivo exercício em sala de aula, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 0,6 (seis décimos) para cada ano letivo trabalhado até 05(cinco) anos.

O título de Especialização só terá efeito para o somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito a título de remuneração.

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- A) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- B) Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
- C) Tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;
- D) Tiver a maior escolaridade;
- E) Sorteio em ato público;
- F) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação em jornal de circulação local.

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.7. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

1.8. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Santo Antônio da Barra.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 11 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO I e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Endereço: Rua Maria Jeronima Pereira, nº 147, Centro, Santo Antônio da Barra-GO.

3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadro acima;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior.

5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior idade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município o placar e site da Prefeitura até o dia **27 de fevereiro de 2019**.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Santo Antônio da Barra.

9.3. O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.
- 10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
- 10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Santo Antônio da Barra/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
- 10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.
- 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santo Antônio da Barra/GO, 28 de janeiro de 2019.

Marcio Gleibe Camargo
Secretário Municipal de Administração

Sirleide Ramos Ferreira
Prefeita Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.

Eu _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no
CPF _____, residente no endereço,

_____ no município de _____
_____ estado de _____,
que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao
cargo de _____, conforme consta no edital n° 03/2019.

Santo Antônio da Barra _____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n° ____/2019, Anexo I do Edital n° 03/2019.

Assinatura do recebedor: _____

Santo Antônio da Barra, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II
CURRICULUM
I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) **FORMAÇÃO**

b) **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades

desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: ____/____/2019.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. ____/2019

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de _____ que fazem entre si o Município de _____/GO e a _____.

MUNICÍPIO DE _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede administrativa localizada na _____, n.º _____, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, _____, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, brasileiro, __estado civil__, __profissão__, inscrito na _____ sob o n.º _____, residente e domiciliado a _____, _____, estado de Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado Edital n.º 003/2019, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º 559/2017.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de _____, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao ao vencimento fixado para o cargo de _____, nesta data, igual a R\$ _____ (_____).

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____), contados a partir de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. ____ da Lei municipal nº 559/2017, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de ____ (____) horas diárias e ____ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ _____ (_____).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra Estado e Goiás para o ano de 2019, sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. _____, ____ de _____ de 2019.

Município de Santo Antônio da Barra
Contratante

Nome.....
Contratado(a)

Testemunhas: 1º. _____

CPF:

2º. _____

CPF: